



PARECER – CONTROLE INTERNO



Parecer Conclusivo

Procedência: Comissão Permanente de Licitação.

Interessados: Comissão Permanente de Licitação.

DO RELATÓRIO

Veio a este Controle Interno Municipal o Processo Licitatório nº 6/2021-00002, modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS TRIBUTARIAS; ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, FORMATIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA INFERENTE A DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS; ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS; TREINAMENTO DE EQUIPE DE AUDITORES E FISCAIS DO MUNICÍPIO; ELABORAÇÃO, REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARÁ-PARÁ.**

Vencedora do Certame: ANTONIO NEIVA REGO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 32.391.970/0001-51, cujo valor estimado de investimento **R\$ 317.400,00** (Trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais) que poderão ser pago em 12 parcelas no valor **R\$ 26.450,00** (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta).

É o breve relatório

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2º. c), e 3º ressalta que;

Art. 2º Para fins desta lei considera-se:

c) Auditoria minuciosa exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

Art. 3º. A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da



gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções renúncia de receitas.



DA ANÁLISE

Trata – se da análise do Processo Licitatório de nº 6/2021-00002, modalidade de Inexigibilidade, dentro da 8.666/1993- Lei das Licitações e suas alterações posteriores, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS TRIBUTARIAS; ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, FORMATIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA INFERENTE A DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS; ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS; TREINAMENTO DE EQUIPE DE AUDITORES E FISCAIS DO MUNICÍPIO; ELABORAÇÃO, REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARÁ-PARÁ.**

O referido Processo teve por norte a modalidade Inexigibilidade de observada dentro da Lei 8.666/93 Art. 25. II; § 2º. Art. 23.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

O processo analisado minuciosamente por este setor esta em conformidade da Lei 8.666/93 da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, o contrato da sociedade individual de advocacia pertencente à pessoa Antonio Neiva Rego Júnior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade: 382.961 SSP/TO, CPF: 004.550.281-17, possui Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado de Tocantins, sob nº 7512-B, simplesmente “sociedade” que se regerá pela Lei nº8.906/94 logo a sociedade utilizará a razão social ANTONIO NEIVA REGO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA declara que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
CONTROLADORIA INTERNA



A mesma empresa anexa os documentos: OAB-TO Certid o N  225/2018 da comiss o de sociedade individual (anexo em Xerox), Cadastro Individual Da Pessoa Jur dica data da situa o cadastral: 17/12/2018, Certid o Positiva com Efeito de Negativa de D bitos Tribut rios Municipal de Contribuinte com numero de certid o: 97040 Alvara de Funcionando emitido pela prefeitura de Aragua na CCP: 271863 Inscri es Municipais: 23364 TIPOS: Provis rio com N  2021000109 com validade at : 15/13/2021, Certid o Negativa de D bito- PESSOA JURIDICA, Atestado de Capacidade T cnica e Pr tica Profissional.

DO PARECER

Por seguinte este Controle Interno no uso de suas atribui es conferidas em na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2 . c), e 3 , ap s an lise processual do certame, MANIFESTA PARECER FAVOR VEL   conclus o do referido processo licitat rio de n  6/2021-00002, modalidade Inexigibilidade, mediante o exposto objeto de **CONTRATA O DE SERVI OS T CNICOS ESPECIALIZADOS EM PATROC NIO E DEFESA DE CAUSAS TRIBUTARIAS; ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTA O, FORMATIZA O DE PROCEDIMENTOS DE COBRAN A ADMINISTRATIVA INFERENTE A D VIDA ATIVA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS; ACOMPANHAMENTO, AN LISE E ATUALIZA O DE BASE DE C LCULO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS; TREINAMENTO DE EQUIPE DE AUDITORES E FISCAIS DO MUNIC PIO; ELABORA O, REFORMULA O E ATUALIZA O DA LEGISLA O TRIBUT RIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINAN AS DO MUNIC PIO DE ACAR -PAR ** em vista que ANTONIO NEIVA REGO- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA apresenta Certid o Negativa de D bito- PESSOA JURIDICA o Atestado de Capacidade T cnica e Pr tica Profissional, comprovando a singularidade de sua expertise na atua o como advogado para outras prefeituras.

  o parecer

Acar  – PA, 20 de janeiro de 2021.

Vanderli dos Santos da Silva
Controladora Geral do
Munic pio de Acar  / P 
Port n  07/2021 GP / PA

VANDERLI DOS SANTOS DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA
PORTARIA 07/2021-GB/PMA